

DECISÃO DE RECURSO EM PREGÃO PRESENCIAL

Processo: nº 077/2023

Pregão Presencial: nº 38/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores, para utilização nos veículos de diversos setores desta Prefeitura Municipal de Lucélia/SP pelo prazo de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

RECORRENTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74

1. DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório deflagrado na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores, para utilização nos veículos de diversos setores desta Prefeitura Municipal de Lucélia/SP pelo prazo de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Ocorre que, em Sessão realizada no dia 26/07/2023, após transcorrer todo tramite do procedimento licitatório de forma ordeira e legal, a empresa/recorrente, utilizando do que dispõe o edital e a legislação vigente, motivou recurso conforme segue:

LICITANTE

MOTIVO

A EMPRESA SETIM & TITON LTDA CNPJ 20.862.784/0001-74 MANIFESTA RECURSO REFERENTE AO ITEM 16 ONDE O MESMO ALEGA QUE A EMPRESA NÃO APRESENTOU MODELO DO REFERIDO ITEM. ITENS 57, 58, 59, 60, 61 GARANTIA DO FABRICANTE.

Foi-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurado a vista imediata dos autos.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



Por fim, a empresa recorrente apresentou Razões de Recurso dentro do prazo legal, e posteriormente, as empresas/recorridas apresentaram Contrarrazões também dentro do prazo legal.

2. DO RECURSO

O recorrente alega que as empresas/recorridas não apresentaram o documento exigido no edital, mais precisamente nos anexos da proposta de preços.

No entanto as QUATRO empresas acima especificadas não apresentaram o documento exigido no edital mais precisamente nos anexos da proposta de preços;

No entanto, no decorrer de suas razões, não especifica de forma clara, quais seriam estes documentos, apenas discorrendo que as informações apresentadas na documentação das empresas/recorridas possuem indícios de que foram apresentadas de forma errada.

As informações apresentadas na documentação das empresas em destaque acima, em anexo aos autos licitatórios do Pregão Presencial nº 38/2023, há indício, que as informações foram

apresentadas de forma errada. Portanto essa comparação deverá ser levada em conta pela comissão de licitação,

Em ato contínuo, após fazer menções a diversos dispositivos que aplicam penalidades a quem apresenta documentação falsa em licitação, solicitou:

**I – Pede que seja analisada as razões ora apresentadas na medida Recursal, afim que se esclareça os fatos para que seja desclassificadas do certame as empresas,“ ZEUS COMERCIAL EIRELI
LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA**

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

SANTANA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
GERMANO PNEUS LTDA

. por apresentação de DOCUMENTAÇÃO EM DESACORDO
O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

Solicita ao corpo jurídico da PREFEITURA DE LUCÉLIA SP.
que emita parecer com a decisão de inabilitando das empresas
acima citadas, NOS ITENS CITADOS do certame por não
atender as exigências do Edital.

3 – DAS CONTRARRAZÕES

Diante dos argumentos das Razões de Recursos supra, as empresas/recorridas, Zeus Comercial Ltda e Germano Pneus Ltda, apresentaram suas Contrarrazões de Recurso, argumentando que fica difícil fazer qualquer resposta ao recurso, pois a recorrente não especifica e/ou faz menção detalhada de quais seriam os documentos não apresentados, tornando assim prejudicada qualquer possibilidade de defesa.

Trecho das Contrarrazões da Recorrida ZEUS:

Contudo, após diversas análises ao recurso apresentado, insta destacar que a empresa recorrida sequer encontrou quais seriam os documentos do anexo da proposta que a recorrente alega que as empresas recorridas não apresentaram. Dessa forma, resta completamente prejudicada qualquer possibilidade de defesa.

Assim, diante disso, resta a ser destacado que a proposta a demais

Trecho das Contrarrazões da Recorrida GERMANO:

Denota-se que a Recorrente alegou em suas razões recursais que a Recorrida deixou de apresentar os documentos anexos a proposta, devendo ser desclassificada. No entanto, não especifica a qual documento se refere.

Acrescenta a recorrida Germana:

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



Cabe mencionar que a argumentação contida na peça recursal é totalmente confusa, de difícil compreensão. Assim, o que se extrai a partir da citação de uma descrição de especificação dos itens, é que a alegação se trata da ausência de certificação de garantia dos produtos ofertados.

Observa-se que o instrumento convocatório exigia a apresentação de uma declaração de garantia dos produtos, a qual foi exemplificada em seu Anexo V.

Inferre-se que a Recorrida apresentou a declaração solicitada (que segue cópia em anexo), bem informou o prazo de garantia das mercadorias ao final de sua proposta.

Ademais, verifica-se por meio da ata da sessão, que todos os documentos fornecidos pelos licitantes vencedores foram analisados pela CPL e constatou-se que estes atendiam aos requisitos do instrumento convocatório, conforme segue:

Ao final, ambos os recorridos, requer a improcedência do recurso apresentado, e a manutenção da decisão de Sessão.

4 – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a empresa/recorrente não descreveu de forma clara em seu recurso, quais seriam os documentos não apresentados e/ou apresentados de forma errônea pelas empresas/recorridas.

Apenas fez menção de que as empresas/recorridas não apresentaram documentos exigidos em edital, sem identificar de forma precisa quais seriam estes documentos.

Por isso, as empresas recorridas disseram estar prejudicadas no âmbito de defesa, pois não há como se defender daquilo que não se sabe e/ou se conhece.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

No entanto, analisando o pedido motivado em sessão, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº. 10520/2002 e item 10.1 do edital, e tendo o entendimento de que as razões de recurso devem se prender especificamente ao que está motivado em recurso de sessão, decaindo o direito dos assuntos não motivados em sessão, conforme prevê o inciso XX do Artigo 4º da Lei 10520/2022 e item 10.2 do edital, decidimos a seguir:

4.1 – Do Recurso motivado em sessão com relação ao item 16, na qual alega que a empresa não apresentou modelo do referido item.

Inicialmente, cumpre destacar que não foi feita nenhuma menção a respeito deste assunto dentro das razões de recurso.

Para delinear quanto ao tema, trazemos abaixo, trecho do Termo de Referência – Anexo I, e do Modelo de Proposta – anexo IV, no que se refere ao item 16, conforme segue:

16	Pneus novos de 1ª viagem, 12 lonas, medida 16x9x28, para usona retroescavadeira Maxion 750, produzido com borracha composto para uso em solo brasileiro, com registro e licença INMETRO. (ALMOXARIFADO)	2,0000	UN
----	---	--------	----

Objeto: registro de preços para aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores, para utilização nos veículos de diversos setores desta Prefeitura Municipal de Lucélia/SP pelo prazo de 12 meses, conforme Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	QDE.	UNIDADE	Valor unit.	Valor total

Em ato contínuo, apresentamos abaixo, proposta da empresa/recorrida Germano:

16	2	UNID.	Pneus novos de 1ª viagem, 12 lonas, medida 16x9x28, para usona retroescavadeira Maxion 750, produzido com borracha composto para uso em solo brasileiro, com registro e licença INMETRO. (ALMOXARIFADO)	EMPEROR	4250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)	8500,00 (oito mil e quinhentos reais)
----	---	-------	---	---------	---	---------------------------------------

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



Tais informações foram apresentadas acima, apenas com o intuito de demonstrar que a proposta apresentada pela empresa com melhor lance no que se refere ao item 16, segue os termos exigidos no edital.

Em sendo assim, julga pela improcedência da presente pretensão recursal.

4.2 – Da Garantia dos Itens 57, 58, 59, 60 e 61.

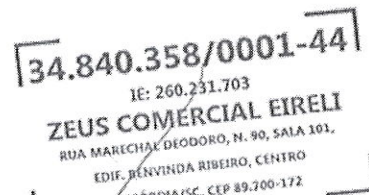
Em sessão o recorrente motivou o recurso falando acerca da garantia do fabricante exigida em edital, neste sentido, insta informar que as propostas apresentadas pela empresa ZEUS, no que se refere aos itens 57, 58, 59, 60 e 61, descrevem quanto a garantia, bem como a empresa licitante apresenta Declaração de Garantia, prevista no ANEXO V, firmando o compromisso de que os pneus da proposta são de primeira qualidade e atendem as exigências contidas no edital.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE GARANTIA.

Eu, Gabriela Pereira dos Santos, portador do RG nº 46471048 e do CPF nº 387.018.898-77, representante legal da empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF Nº, 34.840.358/0001-44 sediada, na Rua Marechal Deodoro, n. 90, Sala 101, Edif. Benvinda Ribeiro, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-172, Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 38/2023 – Processo nº 77/2023 são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Concórdia/SC, 26 de Julho de 2023.

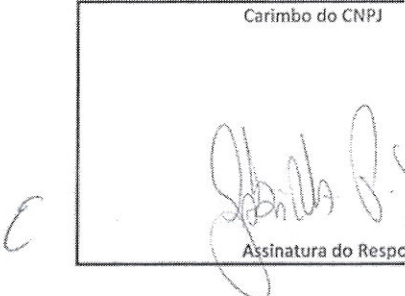
ZEUS COMERCIAL EIRELI
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS
PROCURADORA
RG nº 46471048/ CPF nº 387.018.898-77



Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



Em sendo assim, seguindo o que dispõe o edital, a empresa/recorrida cumpriu com a exigência de garantia, firmando o compromisso por meio da declaração de garantia do anexo V supra, bem como por meio do descrito em proposta, no qual firma o compromisso de que a garantia seguirá conforme edital.

	Valor Líquido	827870,00
Validade da Proposta	60 DIAS	 Carimbo do CNPJ Assinatura do Respc
Condições de Pagamento	CONFORME EDITAL	
Garantia da Proposta	CONFORME EDITAL	
Prazo de Entrega	CONFORME EDITAL	

Nestes termos, julga pela improcedência do recurso, mantendo a decisão de sessão, pois segue fielmente os termos de edital.

5 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso de nossas atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis à espécie, após análise do procedimento, **CONHEÇO** do Recurso interposto pela empresa/recorrente, julgando pela **IMPROCEDÊNCIA** do RECURSO, **mantendo a decisão de sessão por seus próprios fundamentos, considerando estar seguindo fielmente o disposto em edital.**

Em ato contínuo, apenas com o condão de dar ciência a todos os envolvidos, informamos que as sanções previstas no presente edital, serão devidamente aplicadas caso ocorra qualquer inadimplemento, nos termos do item 14 do edital e legislação vigente.

Encaminhar decisão à autoridade competente, devidamente justificada, nos termos do item 10.3 do edital, para ciência e providências.

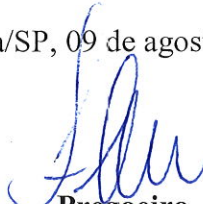
Notificar todas as empresas/licitantes da presente Decisão.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



Por fim, publique-se nos termos legais.

Lucélia/SP, 09 de agosto de 2023


Pregoeiro

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com